

PROTOCOLO
GERAL



FISC ADM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DCT - DSG
4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
(4ª DL - 1978)

NUP/NUD
Nº 64492.003930/2023-16

ASSUNTO: UGP Nº 29/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64492.003930/2023-16

INTERESSADO: 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

ANEXOS: Não há.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1-		16-	
2-		17-	
3-		18-	
4-		19-	
5-		20-	
6-		21-	
7-		22-	
8-		23-	
9-		24-	
10-		25-	
11-		26-	
12-		27-	
13-		28-	
14-		29-	
15-		30-	



MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 DIRETORIA DE SERVIÇO GEOGRÁFICO
 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
(4º DL – 1978)

UGP N.º 29/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ORD	DOCUMENTOS	FOLHA
01	ÍNDICIE	02
02	TERMO DE ABERTURA	03
03	TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I	04-19
04	MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO II	20-25
05	RESUMO DA IRP	26-27
06	RESULTADO POR FORNECEDOR	28
07	TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO	29
08	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO	30-32
09	TERMO DE JUSTIFICATIVA	33-34
10	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	35-36
11	JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DE CONSUMO	37-40
12	PARTE REQUISITÓRIA	41-42
13	TERMO DE DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	43
14	NOTAS DE CRÉDITO	44
15	DADOS DO FORNECEDOR	45-49
16	CERTIDÃO NEGATIVA	50
17	NOTAS DE EMPENHO	51-52
18	TERMO DE ENCERRAMENTO	53



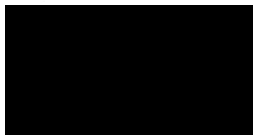
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DCT - DSG
4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
(4ª DL – 1978)

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO DE “UGP” Nº 29/2023

Em conformidade com o disposto no Art 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, o Processo nº 64492.003930/2023-16, referente ao processo acima indicado, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas, e conforme pregão SRP nº 13/2023 da UG 160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA MEX/AM - CMA.

Manaus-AM, 28 DE AGOSTO DE 2023.



EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER – TEN CEL

Ordenador de Despesas do 4º CGEO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras – 1948)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023.
(Processo Administrativo nº 64273.006498/2023-91)**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QTD	VALOR MÁX ACEITÁVEL	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
1	Gás liquefeito de petróleo - glp a granel	KG	461651	104352	R\$ 13,15	R\$ 1.372.228,80	Ampla Concorrência/ Decreto 7174
2	Gás glp condicionado em botija de 13 kg em forma de troca	UN	461517	1005	R\$ 129,06	R\$ 129.705,30	
3	Gás glp condicionado em botija de 45 kg em forma de troca	UN	461515	1727	R\$ 438,15	R\$ 756.685,05	
4	Gás liquefeito de petróleo - glp a granel	KG	461651	6050	R\$ 13,15	R\$ 79.557,50	Exclusivo ME/EPP art. 48, III da Lei Complementar nº 123 de 2006/ Decreto 7174 (Cota de 5,47% do Item 1)
5	Gás glp condicionado em botija de 13 kg em forma de troca	UN	461517	330	R\$ 129,06	R\$ 42.589,80	Exclusivo ME/EPP art. 48, III da Lei Complementar nº 123 de 2006/ Decreto 7174 (Cota de 24,71% do Item 2)
6	Gás glp condicionado em botija de 45 kg em forma de troca	UN	461515	181	R\$ 438,15	R\$ 79.305,15	Exclusivo ME/EPP art. 48, III da Lei Complementar nº 123 de 2006/ Decreto 7174 (Cota de 9,48% do Item 3)
TOTAL						R\$ 2.460.071,60	



1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

(1) ÓRGÃO GERENCIADOR: COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA					
Item	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Req MÍNIMA	Quantidade Total	Valor Total do Item
1	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Kg	17190	51342	R\$ 675.147,30
2	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	17	127	R\$ 16.390,62
3	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	144	600	R\$ 262.890,00
4	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Kg	2194	3500	R\$ 46.025,00
5	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	4	32	R\$ 4.129,92
6	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	12	76	R\$ 33.299,40
TOTAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR					R\$ 1.037.882,24

(2) ÓRGÃO PARTICIPANTE: COLÉGIO MILITAR DE MANAUS					
Item	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Req MÍNIMA	Quantidade Total	Valor Total do Item
1	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Kg	10	5321	R\$ 69.971,15
2	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	1	8	R\$ 1.032,48
3	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	1	133	R\$ 58.273,95
4	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Kg	10	679	R\$ 8.928,85
5	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	1	2	R\$ 258,12
6	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	1	17	R\$ 7.448,55
TOTAL DO ÓRGÃO PARTICIPANTE					R\$ 145.913,10

(3) ÓRGÃO PARTICIPANTE: 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA					
Item	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Req MÍNIMA	Quantidade Total	Valor Total do Item
1	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Kg	900	10641	R\$ 139.929,15
2	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	3	48	R\$ 6.194,88
3	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	9	62	R\$ 27.165,30
4	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Kg	100	1359	R\$ 17.870,85
5	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	2	12	R\$ 1.548,72
6	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	1	8	R\$ 3.505,20
TOTAL DO ÓRGÃO PARTICIPANTE					R\$ 196.214,10



(4) ÓRGÃO PARTICIPANTE: 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO					
Item	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Req MÍNIMA	Quantidade Total	Valor Total do Item
1	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Kg	120	3724	R\$ 48.970,60
2	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	0	0	0
3	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	0	0	0
4	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Kg	20	476	R\$ 6.259,40
5	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	0	0	0
6	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	0	0	0
TOTAL DO ÓRGÃO PARTICIPANTE					R\$ 55.230,00

(5) ÓRGÃO PARTICIPANTE: 12ª REGIÃO MILITAR					
Item	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Req MÍNIMA	Quantidade Total	Valor Total do Item
1	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Kg	90	8158	R\$ 107.277,70
2	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	4	641	R\$ 82.727,46
3	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	4	178	R\$ 77.990,70
4	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Kg	10	1042	R\$ 13.702,30
5	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	1	159	R\$ 20.520,54
6	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	1	22	R\$ 9.639,30
TOTAL DO ÓRGÃO PARTICIPANTE					R\$ 311.858,00

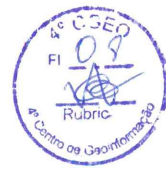
(6) ÓRGÃO PARTICIPANTE: 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA					
Item	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Req MÍNIMA	Quantidade Total	Valor Total do Item
1	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Kg	0	0	0
2	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	1	10	R\$ 1.290,60
3	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	4	142	R\$ 62.217,30
4	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Kg	0	0	0
5	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	1	2	R\$ 258,12
6	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	1	18	R\$ 7.886,70
TOTAL DO ÓRGÃO PARTICIPANTE					R\$ 71.652,72



(7) ÓRGÃO PARTICIPANTE: 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO					
Item	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Req MÍNIMA	Quantidade Total	Valor Total do Item
1	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Kg	450	3458	R\$ 45.472,70
2	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	3	8	R\$ 1.032,48
3	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	7	36	R\$ 15.773,40
4	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Kg	50	442	R\$ 5.812,30
5	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	1	2	R\$ 258,12
6	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	1	4	R\$ 1.752,60
TOTAL DO ÓRGÃO PARTICIPANTE					R\$ 70.101,60

(8) ÓRGÃO PARTICIPANTE: 4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO					
Item	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Req MÍNIMA	Quantidade Total	Valor Total do Item
1	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Kg	0	0	0
2	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	1	2	R\$ 258,12
3	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	25	124	R\$ 54.330,60
4	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Kg	0	0	0
5	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	1	1	R\$ 129,06
6	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	5	16	R\$ 7.010,40
TOTAL DO ÓRGÃO PARTICIPANTE					R\$ 61.728,18

(9) ÓRGÃO PARTICIPANTE: CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO EXÉRCITO					
Item	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Req MÍNIMA	Quantidade Total	Valor Total do Item
1	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Kg	180	10641	R\$ 139.929,15
2	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	8	160	R\$ 20.649,60
3	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	0	0	0
4	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Kg	20	1359	R\$ 17.870,85
5	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	2	40	R\$ 5.162,40
6	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	0	0	0
TOTAL DO ÓRGÃO PARTICIPANTE					R\$ 183.612,00



(10) ÓRGÃO PARTICIPANTE: CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA					
Item	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Req MÍNIMA	Quantidade Total	Valor Total do Item
1	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Kg	170	7094	R\$ 93.286,10
2	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	1	24	R\$ 3.097,44
3	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	1	71	R\$ 31.108,65
4	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Kg	20	906	R\$ 11.913,90
5	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	1	6	R\$ 774,36
6	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	1	9	R\$ 3.943,35
TOTAL DO ÓRGÃO PARTICIPANTE					R\$ 144.123,80

(11) ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MILITAR DE MANAUS					
Item	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Req MÍNIMA	Quantidade Total	Valor Total do Item
1	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Kg	0	0	0
2	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	2	17	R\$ 2.194,02
3	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	8	170	R\$ 74.485,50
4	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Kg	0	0	0
5	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	1	4	R\$ 516,24
6	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	2	22	R\$ 9.639,30
TOTAL DO ÓRGÃO PARTICIPANTE					R\$ 86.835,06

(12) ÓRGÃO PARTICIPANTE: PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO 12					
Item	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Req MÍNIMA	Quantidade Total	Valor Total do Item
1	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Kg	8	231	R\$ 3.037,65
2	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	1	24	R\$ 3.097,44
3	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	1	178	R\$ 77.990,70
4	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Kg	2	29	R\$ 381,35
5	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	1	6	R\$ 774,36
6	Conforme descrição constante no Item 1.1 deste Termo	Unidade	1	22	R\$ 9.639,30
TOTAL DO ÓRGÃO PARTICIPANTE					R\$ 94.920,80



1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura da ATA de Registro de Preço prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição justifica-se, à medida que o material acima descrito será utilizado para a realização de refeições para servidores civis e militares do órgão gerenciador e das unidades participantes situadas em Manaus.

2.2. Justifica-se a presente contratação visando atender as necessidades de aquisição de gás liquefeito de petróleo, que serão empregados pelo Comando Militar da Amazônia e Organizações Militares subordinadas, sediadas na cidade de Manaus -AM e unidades participantes para confecção de alimentos. As 21 (vinte e umas) Unidades do Exército Brasileiro estabelecidas na cidade de Manaus confeccionam uma grande quantidade de alimentos quentes para suas tropas, seja no café da manhã, almoço, jantar ou ceia, o que gera um constante consumo de gás liquefeito de petróleo (GLP), seja utilizando o gás a granel ou envasado em cilindros de 13Kg e 45 Kg. A aquisição de gás liquefeito de petróleo tem por objetivo suprir as necessidades de manutenção das atividades de cozinha das Organizações Militares. Cumpre ressaltar que a presente aquisição visa o atendimento aos militares, servidores civis e demais colaboradores envolvidos nas atividades diárias, bem como a utilização nas diversas operações militares realizadas anualmente na região da Amazônia Ocidental, onde os militares participantes permanecem por vários dias em atividades no interior da floresta amazônica para combate ao tráfico de drogas, tráfico de armas, contrabando, descaminho e garantir a soberania nacional. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades dos órgãos públicos citados nos registros fundamentais para a utilização desse sistema, previsto no Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, abaixo citadas. Bens que, por suas características, necessitam de contratações frequentes - os bens licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano. Conveniência da contratação parcelada e futura que se fará de acordo com a necessidade dos órgãos públicos. Aquisição de bens para o atendimento a mais de um órgão ou entidade - a aquisição beneficiará os órgãos usuários, bem como quaisquer entidades locais que desejem fazer uso deste registro de preço.

2.2.1. Os estudos preliminares permitiram a obtenção dos quantitativos do certame que levaram em consideração as informações fornecidas pelas organizações militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia e participantes, bem como, os empenhos realizados por essas organizações para aquisição de gás liquefeito de petróleo.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 5.2. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.
- 5.3. estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 275 conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;
- 5.4. possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;
- 5.5. possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica, econômica e condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.
- 5.6. A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 10.936, de 2022, deverá:
- 5.7. elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;
- 5.8. adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
- 5.9. informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:

- **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA** – Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM;

- **4º COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA** – Av. Coronel Teixeira, 4715-A, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM;



- **7º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO** – Av. São Jorge, 1944, Compensa I, Manaus-AM, 69030-480
- **1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES DE SELVA** – Av. Coronel Teixeira, 5345 - Compensa, Manaus - AM, 69037-000
- **4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO** – Av. Marechal Bittencourt, 97, bairro Santo Antônio, Manaus-AM, 69029-160
- **COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR** – Av. Coronel Teixeira, 6155, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-000
- **2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA** – Av. Coronel Teixeira, 5513, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-000
- **12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO** – Av. Mal Bittencourt, 55, Santo Antonio, Manaus-AM, 69.029-160
- **1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)** – Av. São Jorge, 650, São Jorge, Manaus-AM, 69033-000
- **4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO** – Estrada do Paredão, S/N, Colônia Oliveira Machado, Manaus-AM, 69074-160
- **CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA** – Av. Coronel Teixeira, 6123, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-010
- **CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA** – Av. São Jorge, 750, São Jorge, Manaus-AM, 69033-000
- **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS** – Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM, 69065-060
- **PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12** – Av dos Expedicionários, 1985, Compensa I, Manaus-AM, 69030-480
- **COLÉGIO MILITAR DE MANAUS** – R. José Clemente, 157 - Centro, Manaus - AM, 69010-070
- **1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AMV)** – Av. São Jorge, 650 - São Jorge, Manaus - AM, 69033-000

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

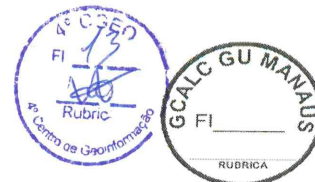
8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os



seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

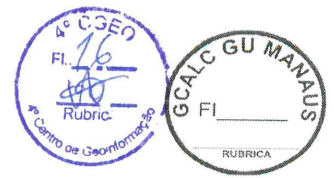
13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

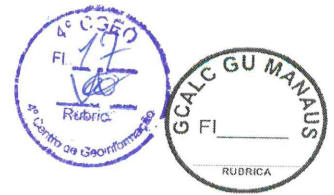
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,25% (zero vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12% (doze por cento);
 - (2) compensatória de 3.% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.



- 16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 17.3.1.1.1.atestado de fornecimento compatível com o item ofertado
- 17.3.2. ~~Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~
- 17.1.1. Valor unitário por item (**máximo de duas casas decimais**)
- 17.1.2. Valores unitários: conforme planilha supracitada.
- 17.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 17.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 2.460.071,60 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, setenta e um reais e sessenta centavos)

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Manaus/AM, 3 de maio de 2023.

ANA CARLA LIMA DA SILVA – 2º Ten
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

INGRID DE CÁSSIO DOS ANJOS – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerando o disposto no Art. 14º, II da Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aprovo este instrumento e reconheço a necessidade do Comando Militar da Amazônia na aquisição de Gás liquefeito de petróleo.
2. Neste sentido reitero plena concordância com os elementos técnicos e fundamentais inerentes a este instrumento, sobretudo na justificativa para as aquisições, bem como na aferição do preço de mercado elaborado pela equipe designada por este Grande Comando.
3. Por conseguinte, sejam adotadas as medidas para efetivação da licitação, atuando-se o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP, por estar em consonância com art. 3º, II do Decreto 7.892/2013.

Manaus/AM, 3 de maio de 2023.

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES – Cel R/1
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)**

Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2023
(Processo Administrativo nº 64335.006498/2023-91)

ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nº

A União, por intermédio do Comando do Comando Militar da Amazônia, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, na cidade de Manaus / AM, CEP 69.037-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.207.029/0001-00, neste ato representado pelo Senhor Coronel SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 231, de 10 de dezembro de 2022, conforme art. 2º da Portaria nº 533 de 28 de setembro de 1999, do Comandante do Exército, inscrito no CPF sob nº 120.683.048-48, portador da Carteira de Identidade nº 020290204-5 M.D. considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2023, publicada no DOU nº de/...../200....., processo administrativo nº 65335.004155/2022-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), especificado (s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 13/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



3.1. O órgão gerenciador será o Comando Militar da Amazônia - UASG 160016

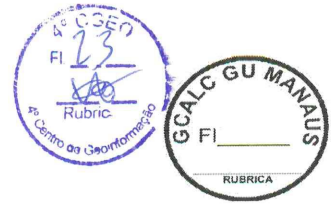
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA – Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM;
- 4ª COMPANHIA DE TELEMÁTICA DA AMAZÔNIA – Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM;
- 3ª COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS – Av. Coronel Teixeira, 8148 - Compensa, Manaus - AM, 69037-000;
- 4ª COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA – Av. Coronel Teixeira, 4715-A, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM;
- 12º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DE SELVA – Av. Coronel Teixeira, 5165, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-000
- 7ª BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO – Av. São Jorge, 1944, Compensa I, Manaus-AM, 69030-480
- 1ª BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES DE SELVA – Av. Coronel Teixeira, 5345 - Compensa, Manaus - AM, 69037-000
- 12ª INSPETORIA DE CONBALIDADE, ECONOMIA E FINANÇAS DO EXÉRCITO – Av. Carvalho Leal, 740, Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-000
- COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR – Av Pedro Teixeira, 2061, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-000
- 4ª CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO – Av. Marechal Bittencourt, 97, bairro Santo Antônio, Manaus-AM, 69029-160
- COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR – Av. Coronel Teixeira, 6155, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-000
- 2ª GRUPAMENTO DE ENGENHARIA – Av. Coronel Teixeira, 5513, Ponta Negra, Manaus- AM, 69037-000
- 12ª BATALHÃO DE SUPRIMENTO – Av. Mal Bittencourt, 55, Santo Antonio, Manaus-AM, 69.029-160
- 1ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) – Av. São Jorge, 650, São Jorge, Manaus-AM, 69033-000
- 4ª BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO – Estrada do Paredão, S/N, Colônia Oliveira Machado, Manaus-AM, 69074-160
- CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA – Av. Coronel Teixeira, 6123, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-010
- CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA – Av. São Jorge, 750, São Jorge, Manaus-AM, 69033-000
- COLÉGIO MILITAR DE MANAUS – Rua José Clemente, 157, Centro, Manaus-AM, 69010-070
- HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS – Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM, 69065-060
- PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12 – Av dos Expedicionários, 1985, Compensa I, Manaus-AM, 69030-480



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. ~~No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:~~

~~8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou~~

~~8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances~~

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



Manaus, AM, de de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Pela Contratante

Pela Promitente Contratada

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES – CEL R/1
Ordenador de Despesas do CMA

(nome completo do representante)
Representante Legal da Empresa



Resumo da IRP

Órgão da UASG	UASG Gerenciadora	N° da IRP	
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AM	160016 - 00014/2023	
Lei	Modalidade de Licitação	Tipo de Licitação	
Lei nº 10.520/2002	Pregão Eletrônico	Menor Preço	
Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
31/05/2023	12	Sim	Não
Objeto			
Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para o Comando Militar da Amazônia e Unidades participantes.			

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável			
Nome			CPF
FRANCISCO WILSON BRITO DA SILVA			[REDACTED]
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail	
67		brito@9bcomge.eb.mil.br	
33685586			

Gestor de Compras Substituto			
Nome			CPF
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail	

UASG Gerenciadora			
UASG Gerenciadora		Órgão da UASG	
160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZON		52121 - COMANDO DO EXERCITO	
Logradouro		Número	Complemento
AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, 4.715, PONTA NEGRA			
Bairro	Município	CEP	
	Manaus/AM	69037000	

Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	461651- Gás refino de petróleo	Quilograma	Menor Preço	13,1500	160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Manaus/AM	104352
2	Material	461517- Botijão Para Gás	Unidade	Menor Preço	129,0600	160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Manaus/AM	1005
3	Material	461515- Botijão Para Gás	Unidade	Menor Preço	438,1500	160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Manaus/AM	1727



Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
4	Material	<u>461651- Gás refino de petróleo</u>	Quilograma	Menor Preço	13,1500	160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Manaus/AM	6050
5	Material	<u>461517- Botijão Para Gás</u>	Unidade	Menor Preço	129,0600	160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Manaus/AM	330
6	Material	<u>461515- Botijão Para Gás</u>	Unidade	Menor Preço	438,1500	160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Manaus/AM	181

6 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Adicional

Observação

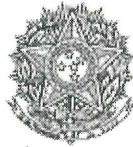
Anexo(s)

Nenhum registro a ser exibido.

Fechar



Resultado por Fornecedor



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia

Pregão Nº 00013/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

04.957.650/0001-80 - AMAZONGAS DISTRIB DE GAS LIQUEF DE PETROLEO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Gás refino de petróleo	Quilograma	104352	R\$ 13,1500	R\$ 13,1500	R\$ 1.372.228,8000

Marca: AMAZONGAS

Fabricante: AMAZONGAS

Modelo / Versão: AMAZONGAS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GÁS A GRANEL

Total do Fornecedor: R\$ 1.372.228,8000

14.660.942/0001-00 - MARCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Botijão Para Gás	Unidade	1005	R\$ 129,0600	R\$ 124,5000	R\$ 125.122,5000

Marca: AMAZONGAS

Fabricante: AMAZONGAS

Modelo / Versão: BOTIJA 13KG

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

3	Botijão Para Gás	Unidade	1727	R\$ 438,1500	R\$ 437,0000	R\$ 754.699,0000
---	------------------	---------	------	--------------	--------------	------------------

Marca: AMAZONGAS

Fabricante: AMAZONGAS

Modelo / Versão: CILINDRO 45KG

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 45 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

5	Botijão Para Gás	Unidade	330	R\$ 129,0600	R\$ 124,5000	R\$ 41.085,0000
---	------------------	---------	-----	--------------	--------------	-----------------

Marca: AMAZONGAS

Fabricante: AMAZONGAS

Modelo / Versão: BOTIJA 13KG

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

6	Botijão Para Gás	Unidade	181	R\$ 438,1500	R\$ 437,0000	R\$ 79.097,0000
---	------------------	---------	-----	--------------	--------------	-----------------

Marca: AMAZONGAS

Fabricante: AMAZONGAS

Modelo / Versão: CILINDRO 45KG

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 45 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

Total do Fornecedor: R\$ 1.000.003,5000

Valor Global da Ata: R\$ 2.372.232,3000

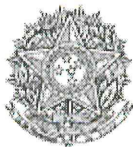
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)



Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00013/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 12:13 horas do dia 29 de maio de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00013/2023, referente ao Processo nº 64273006498202391, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCISCO WILSON BRITO DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Gás refino de petróleo

Descrição Complementar: Gás Refino De Petróleo Uso: Industrial , Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 104.352

Valor Máximo Aceitável: R\$ 13,1500

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: AMAZONGAS DISTRIB DE GAS LIQUEF DE PETROLEO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13,7100 , com valor negociado a R\$ 13,1500 e a quantidade de 104.352 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/05/2023 12:13:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMAZONGAS DISTRIB DE GAS LIQUEF DE PETROLEO LTDA, CNPJ/CPF: 04.957.650/0001-80, Melhor lance: R\$ 13,7100, Valor Negociado: R\$ 13,1500

Item: 4

Descrição: Gás refino de petróleo

Descrição Complementar: Gás Refino De Petróleo Uso: Industrial , Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6.050

Valor Máximo Aceitável: R\$ 13,1500

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

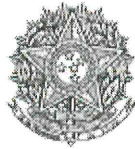
 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)





Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Pregão Nº 00013/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 17:39 horas do dia 13 de junho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64273006498202391, Pregão nº 00013/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Gás refino de petróleo

Descrição Complementar: Gás Refino De Petróleo Uso: Industrial , Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 104.352

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Máximo Aceitável: R\$ 13,1500

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: AMAZONGAS DISTRIB DE GAS LIQUEF DE PETROLEO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13,7100 , com valor negociado a R\$ 13,1500 e a quantidade de 104.352 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 12:13:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMAZONGAS DISTRIB DE GAS LIQUEF DE PETROLEO LTDA, CNPJ/CPF: 04.957.650/0001-80, Melhor lance: R\$ 13,7100, Valor Negociado: R\$ 13,1500
Homologado	13/06/2023 17:39:35	SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES	

Item: 2

Descrição: Botijão Para Gás

Descrição Complementar: Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.005

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 129,0600

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: MARCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 124,5000 e a quantidade de 1.005 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/06/2023 17:44:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MARCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.660.942/0001-00, Melhor lance: R\$ 124,5000
Homologado	13/06/2023 17:46:13	SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES	

Item: 3

Descrição: Botijão Para Gás



Descrição Complementar: Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 45 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.727
Valor Máximo Aceitável: R\$ 438,1500
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: MARCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 437,0000 e a quantidade de 1.727 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/06/2023 17:44:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MARCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.660.942/0001-00, Melhor lance: R\$ 437,0000
Homologado	13/06/2023 17:46:26	SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES	

Item: 4

Descrição: Gás refino de petróleo
Descrição Complementar: Gás Refino De Petróleo Uso: Industrial , Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 6.050
Valor Máximo Aceitável: R\$ 13,1500
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Quilograma
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	13/06/2023 17:39:37	SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES	

Item: 5

Descrição: Botijão Para Gás
Descrição Complementar: Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 330
Valor Máximo Aceitável: R\$ 129,0600
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: MARCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 124,5000 e a quantidade de 330 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/06/2023 17:45:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MARCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.660.942/0001-00, Melhor lance: R\$ 124,5000
Homologado	13/06/2023 17:46:43	SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES	

Item: 6

Descrição: Botijão Para Gás
Descrição Complementar: Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 45 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 181
Valor Estimado: R\$ 438,1500
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01



Adjudicado para: MARCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 437,0000 e quantidade de 181 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/06/2023 17:45:30	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MARCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.660.942/0001-00, Melhor lance: R\$ 437,0000
Homologado	13/06/2023 17:46:55	SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DCT - DSG
4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
(4ª DL – 1978)

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GÁS E
OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS**

UGP Nº: 29/2023

NUP/NUD: 64492.003930/2023-16

Interessado: 4º Centro de Geoinformação

Empresa: AMAZONGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LIQUEF DE PETRÓLEO L

CNPJ : 04.947.650/0001-80

Objeto: Declaração de UGP para aquisição de MATERIAL GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS .

I. DOS FATOS

O processo foi instaurado com a Parte Requisitória nº 74/2023/APROV DE 28AGO23 – CONF A , para adquirir MATERIAL GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS , no intuito de atender o 4º CGEO. Recebido o documento supramencionado, foi aberto o processo, onde realizaram pesquisas de mercado para comparar a vantagem na utilização do Pregão SRP nº 13/2023 do COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA MEX/AM (CMA), UASG 160016.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A participação na licitação está amparada no Art. 6º do Decreto 7.892/2013, conforme segue:

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda: I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;



II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

O pedido atendeu todos os requisitos estabelecidos nos incisos I a III do Art. 6º do Decreto 7.892/2013. Ressalto ainda que foram cadastrados as necessidades em Intenção de Registro de Preços (IRP) como estabelece o Art. 4º e o inciso II do Art. 6º do mesmo diploma legal.

O processo foi autuado de acordo com o estabelecido no Art. 17 da portaria nº 01 da SEF, de 27 de janeiro de 2014, como Unidade Gestora Participante (UGP), conforme segue:

Art. 17. As peças mínimas que devem compor o processo de adesão à ARP, na qualidade de UGP, autuado, numerado, protocolado e arquivado junto à seção de conformidade dos registros de gestão, são os seguintes: I - termo de abertura do processo de adesão; II - demonstrativo de necessidades para registro de preços, com despacho do ordenador de despesas (OD); III - pesquisas de preço com pelo menos 3 (três) orçamentos que comprovem vantagem administrativa da adesão, delegação a cargo do gerenciador; IV - justificativa da necessidade do OD;

III. DECISÃO

Diante do exposto sou de parecer favorável a utilização, na condição de UGP, do Pregão SRP nº 13/2023 do COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA MEX/AM (CMA), UASG 160016, para atender a demanda do 4º CGEO.

Manaus-AM, 28 DE AGOSTO DE 2023.

EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER – TEN CEL

Ordenador de Despesas do 4º CGEO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
DCT - DSG
4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

Envio - 131091
Rubricado
3



MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 1) Solicito a participação desta OM no Pregão Eletrônico Nr 25/2023/GCALC, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás GLP, conforme itens e quantidades indicados na relação abaixo de itens.

RELAÇÃO DE ITENS

Item	DESCRIÇÃO	Und	Quantidade de Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade de Total
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	KG	170	340	4080
2	GÁS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 Kg EM FORMA DE TROCA.	UNIDADE	0	0	0
3	GÁS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45 Kg EM FORMA DE TROCA	UNIDADE	0	0	0

JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

- 2) Após detalhado estudo e levantamento das quantidades de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a serem consumidos neste setor, utilizando demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, utilizando relatórios do almoxarifado, informações obtidas através do Sistema de Controle Físico (SISCOFIS), pode-se verificar que os quantitativos discriminados acima, fazem jus à real demanda desta unidade, no que se refere ao próximo exercício financeiro.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 3) Ter a disposição uma Ata de Registro de Preços de materiais de consumo e permanentes facilitará aos gestores o planejamento, a aplicação dos recursos orçamentários dos diversos assuntos da atividade de suprimento Classe I “alimentos e afins”, o maior benefício, no entanto, advém da utilização do poder de compra do Governo Federal, na medida que, ao aproveitar as oportunidades de *economia de escala*, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento de suas diversificadas demandas, ênfase para a licitação a ser realizada de maneira centralizada no âmbito das Organizações Militares da Guarnição de Manaus, AM, que somam mais de 15 Unidades Gestoras responsáveis por prover o apoio administrativo e logístico as operações militares.

Além do mais, a formação de Ata de Registro de Preços permitirá a redução de custos, uma projeção de compra para um período de 12 meses, podendo ultrapassar de um exercício financeiro para o outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a contratação somente dos itens que se fizerem necessários



BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 4) O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nr 10.520, de 2002 e o Decreto Nr 10.024, de 2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

LOCAL DE ENTREGA

Endereço: Rua Marechal Bittencourt N° 97
Bairro: Santo Antônio, Manaus – AM
Cep: 69029-160
Linha Externa Sale: 3213 – 7035
Email Institucional: 4cgeo@eb.mil.br


CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO (caput do art. 6° do Decreto Nr 7.892/2013)

- 5) Não é o caso.

CONCORDÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA

- 6) Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados (inciso II do art. 6° do Decreto Nr 7.892/13).
- 7) Há concordância com o Termo de Referência disponibilizado pela Unidade Gerenciadora no módulo IRP e o mesmo atende às necessidades deste Órgão (caput do art. 6° do Decreto Nr 7.892/13).

Manaus, AM, 12 de setembro de 2023.


EDVALDO DOS SANTOS SILVA – Cap
Fiscal Administrativo do 4° CGEO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- 8) Aprovo o ato de participação no presente registro de preços, nos termos do inciso I do art. 6° do Decreto Nr 7.892/2013.


EMERSON MAGNUS DE ARAUJO XAVIER – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 4 CGEO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
DCT - DSG

PREGÃO POR SRP nº 25/2023 – CMA
NUP: 64492.004190/2023-27

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DE CONSUMO
(ANOS: 2020/2021/2022)

Nr	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	CAT	2020	2021	2022	Necessidade
		Fora	MAT				
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	KG	461651	3930	1590	3824	4080
2	GÁS GLP CONDICIONADO EM BOTTJA DE 13 Kg EM FORMA DE TROCA	UNID	461517	0	0	0	0
3	GÁS GLP CONDICIONADO EM BOTTJA DE 45 Kg EM FORMA DE TROCA	UNID	461515	0	0	0	0

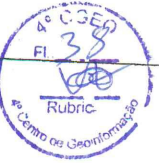
METODOLOGIA:

Baseado no Relatório de Consumo dos anos anteriores de 2020, 2021 e 2022 do Sistema SISCOPIS que tem por finalidade o controle físico e o gerenciamento de todo o material existente no Exército e considerando que a cada ano a demanda aumenta e há um acréscimo na margem de segurança de 20% necessário à quantidade de aquisição destes materiais para que não haja interrupção no abastecimento.

LUCAS DOS SANTOS LUZ – 2º Ten
Encarregado do Setor de Aproveitamento

EDVALDO DOS SANTOS SILVA – Cap
Fiscal Administrativo

FE Única

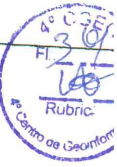


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DCT - DSG
4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
Período considerado: De 01/01/2020 até 31/12/2020

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
045021	048421867	GAS LIQUEFEITO / DE PETROLEO	Unidade	320	R\$ 1.721,60
C040002	229770	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) / Aplicação: Para uso residencial ou comercial;	Quilograma	3610	R\$ 18.723,10
04C0060	0484215000	GAS R22 (13,60 Kg) / -	Unidade	1	R\$ 676,50
VALOR TOTAL GERAL (R\$):					21.121,20

EDVALDO DOS SANTOS SILVA - Cap
Fiscal Administrativo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DCT - DSG
4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
Período considerado: De 01/01/2021 até 31/12/2021

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
C040002	229770	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) / Aplicação: Para uso residencial ou comercial;	Quilograma	1590	R\$ 8.494,54
04C0060	0484215000	GAS R22 (13,60 KG) / -	Unidade	1	R\$ 676,50
VALOR TOTAL GERAL (R\$):					9.171,04

EDVALDO DOS SANTOS SILVA - Cap
Fiscal Administrativo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DCT - DSG
4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
Período considerado: De 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
C040001	0484395401	GAS / - TIPO: LIQUEFEITO DE PETRÓLEO	Unidade	80	R\$ 407,20
C040002	229770	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) / Aplicação: Para uso residencial ou comercial:	Quilograma	3744	R\$ 27.090,00
VALOR TOTAL GERAL (R\$):					27.497,20

EDVALDO DOS SANTOS SILVA - Cap
Fiscal Administrativo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DCT - DSG
4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

Requisição Nº 74/2023/Aprov
NUP: 64492.003930/2023-16

Manaus – AM, 28 de Agosto de 2023.

Do Auxiliar do Aprovisionamento
Ao Sr Fiscal Administrativo
Assunto: Aquisição de material
Ref: Art 13 da IG 12-02
Anexo: Pedido nº 74/2023/Aprov de 28 AGO 23

Nos termos do contido no Art 13 da IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas (OD) no sentido de aprovar o pedido constante na relação em anexo, destinado(a) a consumo no Setor de Aprovisionamento do 4º CGEO.

JEFFERSON THIAGO MOREIRA DOS SANTOS - 3º Sgt Requisitante
EDVALDO DOS SANTOS SILVA – Cap Fiscal Administrativo

NR	OBJETIVO DA AQUISIÇÃO	QTD DE EMPENHOS	TIPO DE EMPENHO
1	MATERIAL A SER CONSUMIDO NO SETOR DE APROVISIONAMENTO DO 4º CGEO	01	GLOBAL
2	A PRESENTE AQUISIÇÃO DESTINA-SE AO CUMPRIMENTO DO OE4ºCGEO Nº 04 - META 4.1 PROMOVER MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA (INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS) DA OM INCLUSIVE NA ÁREA DE TI		
3	A PRESENTE AQUISIÇÃO DESTINA-SE AO SUPRIMENTO DO ITEM NR 43, GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS, DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.		

DESPACHO DO OD:

1. Autorizo a abertura do processo correspondente.
2. A CPL/Equipe do Pregoeiro responsável pelas aquisições adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do Art 38 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos da nota de crédito Nº 2023NC410388 de 06 / jun / 23 COE, conforme quadro abaixo:

Unidade Orçamentária	P T Res.	Fonte de Recurso	ND	UGR	PI
160011/00001	171397	1000000000	339030	160504	E6SUPLJA1QR

FRANK ROSA DA SILVA – Maj
Resp Chefia do 4º Centro de Geoinformação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DCT - DSG
4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL - Nr 74 - Aprov - 28 Ago 23

2023NC410388

AQUISIÇÃO POR: Pregão Participante

Pregão Eletrônico: SRP
13/2023

Empenho tipo: GLOBAL
UASG: 160016

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CNPJ FORNECEDOR
1	Gás Refino De Petróleo Uso: Industrial , Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp	KG	838	13,15	11.019,70	04.957.650/0001-80 - AMAZONGAS DISTRIB DE GAS LIQUEF DE PETROLEO LTDA
VALOR DO EMPENHO					11.019,70	

JEFFERSON THIAGO MOREIRA DOS SANTOS - 3º Sgt
Requisitante

EDVALDO DOS SANTOS SILVA - Cap
Fiscal Administrativo

FRANK ROSA DA SILVA - Maj
Resp Chefia do 4º Centro de Geoinformação



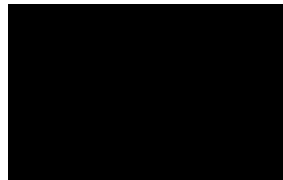
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE SERVIÇO GEOGRÁFICO
4º CENTRO DE INFORMAÇÃO**

PROCESSO NUP 64492.003930/2023-16

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em conformidade com o disposto nos Arts 7º, § 2º, III, 14 e 38 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro para os devidos fins, que a Dotação Orçamentária para o Processo Administrativo referente a dispensa de licitação supramencionada, está contida na Nota de Crédito nº 2023NC410388 DE 06JUN23 da Centro de obtenções do Exército.

Manaus-AM, 06 DE JUNHO DE 2023.



EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER – TC
Ordenador de Despesas do 4º CGEO

DATA EMISSAO : 06Jun23 VALORIZACAO : 06Jun23 NUMERO : 2023NC410388
EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR
UNIDADE EMITENTE : 00001 - TESOIRO NACIONAL
FUNÇÃO FAVORECIDA : 160011 / 00001 - 4º CGEO



NUMERO: 148439-4º CGEO) DABST-SGLSUBS-PLJ-AQS QR 2ª PRV JUL-OUT23 (OBS REGRAS BT30.410-
).RS5,45.22D.04M.234H.REF:CADR OR 2023.EMPH IMEDIATO.SALDO NA PRV:RP1276,00;
VALIQU56526,04;DSPN814,32;TRNF-3880,40;ADNT,00.

NUM. TRANSFERENCIA :

NUM	EMP	PIRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
00063	1	171397	10000000000	339030		160504	E6SUPLJA1QR	77.786,24

ENCARGADO POR : 65938097134 - MARISA
1ª A UDA PF3=CAY PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 06Jun23 11:48

VALOR TOTAL



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.957.650/0001-80 DUNS®: 900761057
Razão Social: AMAZONGAS DISTRIB DE GAS LIQUEF DE PETROLEO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/07/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 24/12/2023
FGTS Validade: 10/09/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 03/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 16/08/2023 (*)
Receita Municipal Validade: 16/08/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 31/08/2023 14:19

CPF: [REDACTED] Nome: SERGIO AUGUSTO EMILIANO

Ass: [REDACTED]



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 52545368
Data: 18/08/2023
Hora: 17:00:19
Válida até: 17/09/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

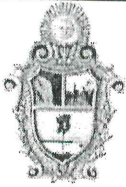
C.N.P.J: 04.957.650/0001-80 - AMAZONGAS DISTRIB DE GAS LIQ DE PETROL LTDA

Inscrição: 04.176.583-4 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4682-6/00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

0051A> 8/23



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº
202114/2023

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **AMAZONGAS DISTRIBUIDORA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO LTDA**
ENDEREÇO : **RUA RIO QUIXITO, Nº: 1.223, CEP: 69075831**
BAIRRO: **DISTRITO INDUSTRIAL** COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **3944201**
CNPJ/CPF : **04957650000180**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

18/08/2023

Observação:

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de acordo com o disposto no Art. 206 C/C o Art. 151 do CTN. Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 17/09/2023

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÉVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº202114/2023

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **10C.079.434.18B**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado. Cadastrado em: 18/08/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/08/2023 14:21:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AMAZONGAS DISTRIB DE GAS LIQUEF DE PETROLEO LTDA**
CNPJ: **04.957.650/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data e hora da consulta: 31/08/2023 14:22:52

Usuário: 89600495734

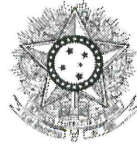
Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros
04957650	AMAZONGAS DISTRIB DE GAS LIQUEF DE PETROLEO L	Adimplente	0
			Há até 30 dias:
			Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

completo

* Registros incluídos há até 30 dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMAZONGAS DISTRIB DE GAS LIQUEF DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.957.650/0001-80
Certidão nº: 45161311/2023
Expedição: 31/08/2023, às 14:21:49
Validade: 27/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMAZONGAS DISTRIB DE GAS LIQUEF DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.957.650/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data e hora da consulta: 04/09/2023 11:41
Usuário: ***.004.957-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160011	4º CENTRO DE GEOINFORMACÃO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.539.549/0001-23	AVENIDA MARECHAL BITTENCOURT - 97SANTO ANTONIO	69029-160
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(092) 3625-1461(PABX)3625/3356(ALMOX)

Ano	Tipo	Número
2023	NE	198

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339030	160504	E6SUPLJA1QR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
31/08/2023	Global	64492003930202316	0,0000	11.019,70

Favorecido

Código	Nome	CEP
04.957.650/0001-80	AMAZONGAS DISTRIB DE GAS LIQUEF DE PETROLEO L	69075-831
Endereço	UF	Telefone
RIO QUIXITO 1223 DISTRITO INDUSTRIAL	AM	
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 10.520 / 2002					

Descrição

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - GÁS ENGARRAFADO - ND 339030.4 - REF A 2023NC410388/COE DE 06JUN23 - ATD PR Nº 74/2023/APROV DE 28AGO23 - CONF A (UGP 29/2023) - REF PE 13/2023 (UASG: 160016) - PDR 232_AGO/23 - CNPJ: 09.539.549/0001-23

Local da Entrega

AVENIDA MARECHAL BITTENCOURT, NR 97 - BAIRRO SANTO ANTONIO - MANAUS (AM). CEP 69.029-160.
TELEFONE (92) 3213-7035 - EMAIL: SALC4CGEO@HOTMAIL.COM

Informação Complementar

16001605000132023 - UASG Minuta: 160011

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/09/2023 13:01:14	Alteração



Data e hora da consulta: 04/09/2023 11:41

Usuário: ***.004.957-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	11.019,70

Subelemento 04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, USO INDUSTRIAL	11.019,70

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31/08/2023	Inclusão	838,00000	13,1500	11.019,70

Assinaturas

Ordenador de Despesa
FRANCK ROSA DA SILVA
***.602.077-**
01/09/2023 13:01:14

Responsável pela Nota de Empenho
RODNEY DE LIMA PRADO
***.580.652-**
31/08/2023 16:26:30

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/09/2023 13:01:14	Alteração



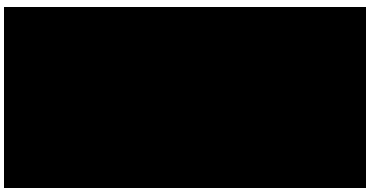
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE SERVIÇO GEOGRÁFICO
4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
(4ª DL - 1978)

TERMO DE ENCERRAMENTO

“PROCESSO DE UGP Nº 29/2023

Em conformidade com o disposto no inciso XIV do Art. 17 da portaria nº 01 – SEF, de 27 de janeiro de 2014, encerro nesta data, o Processo nº 64492.003930/2023-16 referente ao processo acima indicado, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas, e conforme pregão SRP no 13/2023 da UG 160016 –COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA MEX/AM

Manaus-AM, 31 DE AGOSTO DE 2023.



EMERSON MAGNUS DE ARAUJO XAVIER – TEN CEL
Ordenador de Despesas do 4º CGEO